



**LEI MUNICIPAL Nº 1046
DE 26 DE JULHO DE 2013**

Autoriza a concessão de contribuição financeira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2013 a contribuição financeira à **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ARTESÃS DE CORONEL XAVIER CHAVES - AMARCHA**, o valor total de R\$ 8.298,50 (Oito mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

§ 1º A contribuição financeira mencionada neste artigo será utilizada para cobertura das despesas do convenio com atividades fins da associação, objetivando fomento aos trabalhos a serem desenvolvidos.

§ 2º Para transferência da contribuição financeira mencionada neste artigo, será firmado convênio específico contendo as normas de aplicação dos recursos e prestação de contas.

§ 3º A aplicação da contribuição financeira mencionada no caput, será realizada de conformidade com o plano de Trabalho que passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

UNID ORÇAMENTARIA	02.208.001	SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0801	ASSIUSTENCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.247	CONT. COR. ASSOC. MUNIC.E GRUPOS
CONTA	33.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	500	

Art. 3º O Município manterá a contribuição financeira mencionada nessa lei, no limite de suas possibilidades financeiras, podendo suspendê-las mediante notificação por escrito.

Art. 4º A entidade beneficiada com a contribuição financeira autorizada por esta lei deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos na conformidade com as normas estabelecidas pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, instituído pela Lei Municipal n.º 890 de 09 de dezembro de 2009, na Lei n.º 1009 de 04 de julho de 2012 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal de n.º. 1022 de 13 de dezembro de 2012 – Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 26 de julho de 2013.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal